



Senado Federal
Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania

***A PEC 133/19 no Senado:
Uma falsa medida paliativa à PEC 6/19***

Brasília, 11 de novembro de 2019

Luiz Alberto dos Santos

Consultor Legislativo – Advogado

Especialista em Políticas Públicas (Enap)

Mestre em Administração – Doutor em Ciências Sociais (Unb)

Professor da EBAPE/FGV, ENAP e ILB

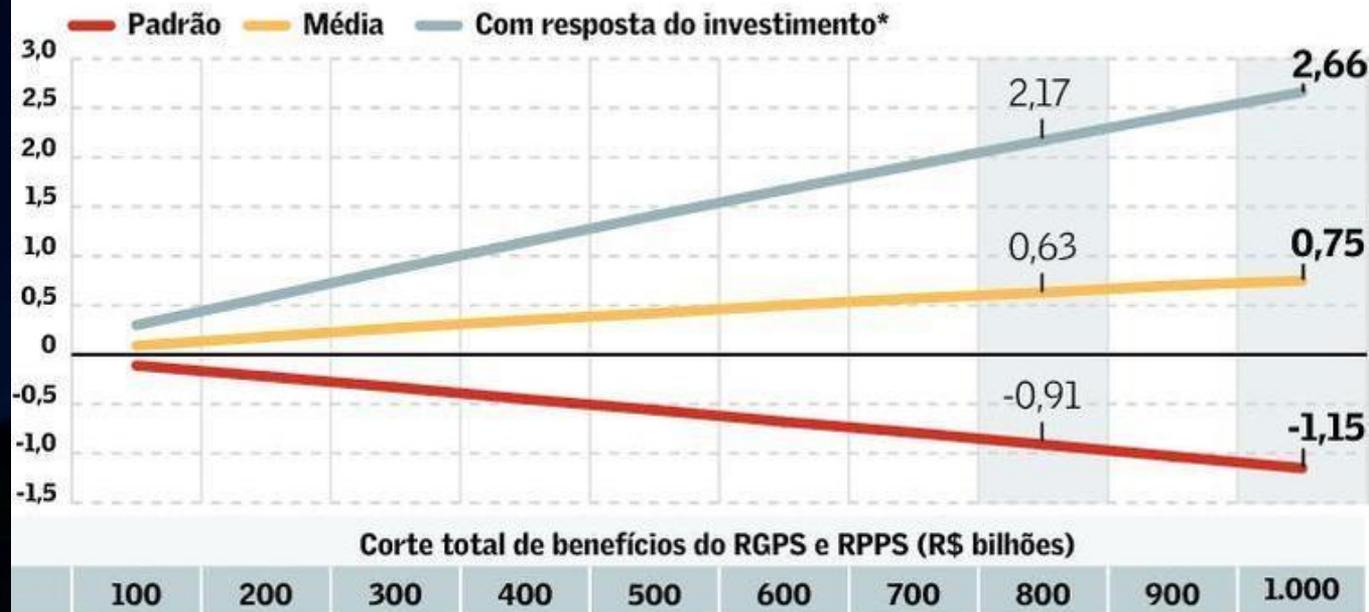
A PEC 6/19 E A PEC PARALELA

- Promulgação em 12.11.2019 = efeitos imediatos
- Aplicação imediata apenas ao RGPS e União
- Ruptura do **modelo federativo** adotado em 1988 e **ampliado** desde a EC 20/98
- Grave redução de direitos em fase de aquisição
- Frustração de expectativas quanto ao cálculo de benefícios, pensão por morte e aposentadoria por tempo de contribuição
- Confisco salarial nos RPPS
- Abertura à privatização total da previdência complementar
- Senado optou aprovar a PEC, com supressões, e remeter ajustes à PEC Paralela – PEC 133/2019, em fase de conclusão no 1º Turno no Senado
- **Ponto essencial: inclusão dos Estados, Df e Municípios**
- Contudo, a solução via PEC Paralela é **evento incerto, contaminado pela agenda política eleitoral de 2020**

Efeito Recessivo da PEC 6/2019

Possível efeito recessivo

Impacto sobre o PIB em dois cenários (var. % acumulada em 10 anos)



Fonte: Cedeplar/UFMG. *Cenário em que o corte de despesa do governo com a Previdência é integralmente substituído por aumento equivalente do investimento privado

A PEC 133/19 – PEC Paralela

- **Conteúdo da PEC Paralela em apreciação no Plenário do Senado**
 - Extensão da Reforma aos Estados e Municípios, mediante aprovação de **lei ordinária** do ente, de iniciativa do Chefe do Executivo
 - *Incongruência com a PEC 6, que exige emenda à constituição ou lei orgânica, leis complementares e leis ordinárias*
 - *Aplicação imediata das leis federais relativas à regulamentação da Reforma aos Estados e Municípios, até que editem leis próprias*
 - *Aplicação obrigatória da alíquota de 14% ou superior*
 - *Extensão facultativa das alíquotas de contribuição confiscatórias de até 22%*
 - *Cria o “incidente de prevenção de litigiosidade” para impedir que juízes julguem causas contra o ente público com “relevante efeito multiplicador”*
 - *Cria benefício mensal para criança em situação de pobreza e fixa prioridade aos pais de crianças, em políticas de emprego*
 - *Previsão de benefício universal para crianças, diferenciado em razão da renda familiar*

A PEC 133/19 – PEC Paralela – Texto Final

- *Extinção de isenção do agronegócio exportador, progressivamente, com redução de 20% ao ano a partir de 2021*
- *Impõe cobrança progressiva de alíquota para custeio de acidente do trabalho para empresas do SIMPLES*
- *Mantém isenção de contribuições para a seguridade social por entidades beneficentes que prestem, **na forma da lei complementar**, serviços nas áreas de assistência social, saúde e **educação**, devendo o orçamento fiscal federal [a partir de 2 anos após a EC] repassar ao fundo do regime geral de previdência social de que trata o art. 250 o valor correspondente à estimativa de renúncia da contribuição. **Até a edição dessa lei complementar, fica tudo como está hoje***
- ~~*Condiciona isenção das entidades filantrópicas (assistência social e saúde) a percentual de serviços gratuitos*~~
- *Assegura aos policiais e demais agentes de segurança e prisionais/socioeducativos aposentadoria integral e paridade*
- *Extensão aos servidores da ABIN e aos guardas municipais da aposentadoria nas mesmas condições de policiais*
- *Garantia de sistema de proteção social com tratamento “simétrico” entre militares das FFAA e estaduais*
- ***Permissão de que Lei complementar do ente federativo estabeleça regras para o militar transferido para a reserva exercer atividades civis em qualquer órgão do respectivo ente federativo por meio de adicional e ingresso de militares temporários.***

A PEC 133/19 – PEC Paralela

- ***Ajustes pontuais***

- Mantém provisoriamente 15 anos de contribuição mínimos para a aposentadoria para o homem **no RGPS**
- **Altera de 1 para 2 anos o intervalo para elevação da idade da mulher em 6 meses, até atingir 62 anos em 2028**
- **Garantia de pensão por morte de 1 SM aos servidores**
- Aumenta provisoriamente para 20% cota de filho menor no cálculo da pensão por morte
- Permite acumulação de benefício sem restrição se houver dependente com deficiência intelectual, mental ou grave
- Acréscimo de 10% no benefício no caso de incapacidade/morte decorrente de acidente
- Garantia em caráter provisório ao servidor com deficiência ingressado até 2003 de benefício integral com paridade
- Garantia de benefício de 100% da média apenas no caso de incapacidade acidente do trabalho/doença profissional ou decorrente de doença neurovegetativa
- Reabertura de prazo de adesão ao Funpresp por 6 meses
- Incorporação de vantagens variáveis aos proventos com base na média de 10 anos de recebimento.

A PEC 133/19 – PEC Paralela

- **PEC Paralela é uma medida paliativa, e não resolve os problemas da PEC 6**
- **Ajustes pontuais ao texto da PEC 6/19 são insuficientes**
- **Gera conflitos de aplicação da lei no tempo: efeitos concretos e imediatos da PEC 6**
- **Não resolve problemas graves**
 - Ofensa ao princípio da isonomia
 - cálculo da aposentadoria da mulher (RPPS x RGPS)
 - direitos diferenciados à pensão por morte
 - Não supera ofensa a cláusulas péticas (confisco tributário)
 - Não supera elevação da idade mínima para mulher (RGPS e RPPS)
 - Não resolve o problema das aposentadorias especiais
 - Não afasta a ofensa ao direito adquirido (anulação de benefícios já concedidos)
 - Não afasta as regras para extinção de RPPS e limitações à sua criação
 - Não afasta a privatização dos regimes de previdência complementar
 - **Restabelece propostas já rejeitadas na Câmara dos Deputados**
- **DVS de emendas pendentes não resolvem esses problemas**
- **Sua aprovação, além disso, é um fato incerto e dependente da aprovação da Câmara dos Deputados - risco de “promulgação fatiada” ou engavetamento**

As novas PEC do Ajuste Fiscal: o Plano Mais Brasil

- **Agravamento do ajuste fiscal – EC 96 e EC da Reforma da Previdência**
- **3 Propostas de Emenda à Constituição no Senado**
 - PEC 186 – PEC do Ajuste Fiscal Emergencial
 - PEC 187 – PEC para extinção de fundos
 - PEC 188 – PEC do “Pacto Federativo” e Ajuste Fiscal Permanente
- **2 Propostas de Emenda à Constituição na Câmara**
 - PEC 438/2018 – Ajuste Fiscal permanente e gatilhos para permitir redução de gastos. Engessamento da “regra de ouro” (operação financeira apenas para despesa de capital, sem exceção)
 - PEC da “Reforma Administrativa” (“Nova Administração Pública – fim da estabilidade e redução de salários)
- **Regras permanentes**
 - Fim da “revisão geral no serviço público”
 - Poder Judiciário não poderá reconhecer direitos se não houver orçamento para pagar a despesa
 - Decisões judiciais que impliquem despesa em decorrência de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa **somente serão cumpridas quando houver a respectiva e suficiente dotação orçamentária**
 - Congelamento total das despesas sempre que houver déficit

As novas PEC do Ajuste Fiscal: o Plano Mais Brasil

- Lei ou ato que implique despesa somente produzirá efeitos enquanto houver a **respectiva e suficiente** dotação orçamentária
- Dívida pública acima de tudo
- Redução salarial dos servidores com redução de jornada (25% do salário) quando ultrapassado o limite de despesas (LRF)
- Possibilidade de deduzir do limite mínimo de despesas com saúde o excesso de despesas com educação
- Possibilidade de deduzir do limite mínimo de despesas com educação o excesso de despesas com saúde
- Redução de 28% para 14% da destinação de recursos do PIS-PASEP para projetos de desenvolvimento via BNDES
- Vedação de vinculação de receitas a planos de desenvolvimento
- Extensão aos Estados e Municípios do ajuste fiscal obrigatório quando despesa atingir 95% da receita corrente
 - Autorização para Governadores adotarem medidas de ajuste mesmo que despesa não atinja 95% da receita
- Extinção, a partir de 2024, de municípios com menos de 5000 habitantes e 10% de receitas próprias

As novas PEC do Ajuste Fiscal: o Plano Mais Brasil

- **Alteração na EC 95 – Teto de Gastos**
 - Alteração do critério para aplicação das medidas de ajuste da EC 95: 95% da despesa obrigatória
 - Em caso de déficit ou excesso de gastos, desindexação de gastos sociais
- **Medidas a serem aplicadas em caso de haver déficit primário**
 - Redução salarial dos servidores com redução de jornada (25% do salário)
 - Congelamento das promoções e progressões
 - Proibição de contratações e concursos
 - Desindexação de gastos sociais
 - Vedação de criação de novos benefícios ou despesas para o cidadão (despesas obrigatórias)
 - Vedação de reajuste de qualquer benefício ou direito acima da inflação
 - Vedação da concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária
 - Suspensão de aplicação de recursos pelo BNDES em projetos de desenvolvimento com recursos do PIS-PASEP

As novas PEC do Ajuste Fiscal: o Plano Mais Brasil

- **PEC 187 - DRU PERMANENTE**

- Extinção de fundos sociais como FAT, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Social, FIES, FUST, FNDCT, Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, FUNPEN, Fundo Nacional de Segurança Pública, Fundo Nacional do Meio Ambiente, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Cultura, Fundo Nacional do Idoso, Fundo Nacional da Criança e do Adolescente
 - Fundos existentes terão que ser ratificados por lei complementar em até 2 anos
 - Novos fundos só poderão ser criados por lei complementar
 - Recursos serão absorvidos pelo Ente estatal
 - “Parte das receitas públicas desvinculadas poderá ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional”.
 - superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos, apurados ao final de cada exercício, será destinado à amortização da dívida pública

- **Resultado concreto de todas as propostas**

- Menos direitos para os cidadãos
- Menos serviços públicos
- Menos recursos para projetos de desenvolvimento
- Mais dinheiro para pagar juros da dívida

O que fazer? O resgate da Previdência Social

- A PEC 6/19, ao ser promulgada, representa o maior retrocesso social já vivido pelo povo brasileiro
- Sua promulgação consolida um Estado de Coisas Inconstitucional, e um conjunto grave de ofensas à ordem jurídica
- O Poder Legislativo, refém da crise fiscal, não cumpriu adequadamente, até aqui, o seu papel
- O Senado renunciou ao seu papel indelegável de Casa Revisora na PEC 6/19
- Ajustes pontuais promovidos foram insuficientes
- A PEC 133 tampouco superou os gravíssimos problemas da PEC 6
 - *A PEC 133 recebeu 168 Emendas em Plenário; apenas 8 foram parcialmente aprovadas*
- O Plano Mais Brasil consolida esse grave processo de redução de direitos sociais e de garantias individuais
- Alicerces da seguridade social foram quebrados. É fundamental manter o debate sobre o tema e resgatar, na regulamentação da EC, os direitos suprimidos.
- **Previdência Pública e universal**
 - Preservação da seguridade social como conceito
 - Garantia da integridade do RGPS nos benefícios programados e não programados
 - Fator de redução da desigualdade
 - Inclusão previdenciária
 - Ampliação da cobertura da previdência pública
 - Incentivo ao empreendedorismo

A man in a dark suit and light shirt is captured mid-air, jumping over a hurdle on a track at night. The background is dark with some blurred lights, suggesting an outdoor setting.

Obrigado!

Luiz.alb.santos@gmail.com

Politicapublica.wordpress.com